



## PARECER

OBJETO: CARTA CONVITE Nº 003/2015

À apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, minuta do edital de licitação sob a modalidade de CARTA CONVITE Nº 003/2013, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços mensais de manutenção do site [www.cmfb.pr.gov.br](http://www.cmfb.pr.gov.br), do Legislativo Municipal, atualização do conteúdo, atualização dos dados dos atuais Vereadores e sistema de gerenciamento de áudios, vídeos e downloads, hospedagem do portal com suporte aos vídeos, notícias, fotos e e-mails, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para a Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da lei de licitações e contratos administrativos.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual se encontra o presente processo em condições de ser realizado, se assim for conveniente ao Legislativo Municipal.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 12 de Janeiro de 2015.

FABRICIO MAZON  
Advogado  
OAB Nº 36868/PR